

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2022**

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0061/2022 – Pregão Presencial nº 0020/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de pães para manutenção do café dos funcionários, da merenda escolar e demais atividades organizadas pela Administração Municipal, através de seus diversos Departamentos, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.781.949/0001-05, com sede na RUA CEL JOSE A PELUCIO, nº 39, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 671.498.636-04, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de pães para manutenção do café dos funcionários, da merenda escolar e demais atividades organizadas pela Administração Municipal, através de seus diversos Departamentos, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

O pão de sal deverá ser preparado e entregue no mesmo dia.

Os horários de entrega serão distribuídos da seguinte forma:

Departamento	Entrega Manhã	Entrega Tarde
Esportes		14:00
Agricultura		14:00
Turismo		14:00
Secretaria Municipal de Educação	07:00	14:00
Gabinete/sede		14:00
Conselho Tutelar	08:00	14:00
Assist social		14:30
Policlínica	13:30	
PSF	07:00	13:30
D.M.D.U.R.	03:45	

**A tabela acima poderá ser alterada, mediante aviso prévio ao licitante vencedor, de acordo com a necessidade administrativa devidamente justificada.**

**As quantidades de pães de sal a serem entregues nos Departamentos da Administração Municipal, serão definidas com a empresa vencedora pelo Departamento de Compras.**

**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

A quantidade de pães de sal e pães integrais a serem entregues nas escolas e os respectivos horários, serão definidos com a empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Educação.

**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os dias de atividades, as quantidades a serem entregues e os respectivos horários, serão definidos com a empresa vencedora, no máximo até dois dias antes de cada evento pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 206 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS  
208 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
213 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0021 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO  
215 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0025 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR  
217 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
218 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO  
221 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
222 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
223 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
224 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
225 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
226 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
227 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
228 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
239 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
240 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
241 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
244 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
254 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.0004.2.0054 00.01.56 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE  
255 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.0004.2.0054 00.01.29 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE  
256 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.0004.2.0054 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE  
257 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
258 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
259 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
260 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0057 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF  
261 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0057 00.01.56 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF  
262 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0058 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COVID 19

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

263 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0058 00.01.29 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COVID 19  
264 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0059 00.01.29 ATIVIDADES DE GESTÃO E OPER DO PROG. BOLSA FAMILIA  
265 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0060 00.01.29 DESENV. E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
266 - 3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0012.2.0062 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
271 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
272 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
273 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0004.2.0068 00.01.56 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
274 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO  
275 - 3.3.90.30.00.2.14.00.04.243.0004.2.0073 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
529 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.02.55 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, limitadas ao valor global de R\$ 207.934,00 (DUZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

**ANEXO I – EMPRESA ENEIDA MAIRA PEREIRA GUIMARÃES**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 21 de março de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES**  
Eneida Maria Pereira Guimarães  
CPF nº 671.498.636-04

Visto e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0061/2022 – Pregão Presencial nº 0020/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de pães para manutenção do café dos funcionários, da merenda escolar e demais atividades organizadas pela Administração Municipal, através de seus diversos Departamentos, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.781.949/0001-05, com sede na RUA CEL JOSE A PELUCIO, nº 39, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 671.498.636-04,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	899	Pão de sal - 50 gramas - Pão de sal - 50 gramas	NOVA PADARIA	KG	13.760	R\$ 14,90	R\$ 205.024,00
2	3675	Pão de sal integral - 25 gramas - Pão de sal integral - 25 gramas	NOVA PADARIA	KG	150	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
					TOTAL:		R\$ 207.934,00

O pão de sal deverá ser preparado e entregue no mesmo dia.

Os horários de entrega serão distribuídos da seguinte forma:

Departamento	Entrega Manhã	Entrega Tarde
Esportes		14:00
Agricultura		14:00
Turismo		14:00
Secretaria Municipal de Educação	07:00	14:00
Gabinete/sede		14:00
Conselho Tutelar	08:00	14:00
Assist social		14:30
Policlínica	13:30	
PSF	07:00	13:30
D.M.D.U.R.	03:45	

**A tabela acima poderá ser alterada, mediante aviso prévio ao licitante vencedor, de acordo com a necessidade administrativa devidamente justificada.**

**As quantidades de pães de sal a serem entregues nos Departamentos da Administração Municipal, serão definidas com a empresa vencedora pelo Departamento de Compras.**

**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

A quantidade de pães de sal e pães integrais a serem entregues nas escolas e

os respectivos horários, serão definidos com a empresa vencedora pela Secretaria Municipal de Educação.

**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os dias de atividades, as quantidades a serem entregues e os respectivos horários, serão definidos com a empresa vencedora, no máximo até dois dias antes de cada evento pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

As especificações apresentadas acima são especificações mínimas para os itens a serem apresentados.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0017/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES**  
Eneida Maria Pereira Guimarães  
CPF nº 671.498.636-04